



Substituição da Lei

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3533 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a realização da XXV Feira do Livro de Caçapava do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Paróquia Nossa Senhora da Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 93.297.315/0003-95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2083, Elemento de Despesa 33.60.45 e Reduzido 268.

Parágrafo Único – O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados a XXV Feira do Livro, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município – Lei 3496/2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

Art. 2º - Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2015.

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07 / 04 / 2015
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral